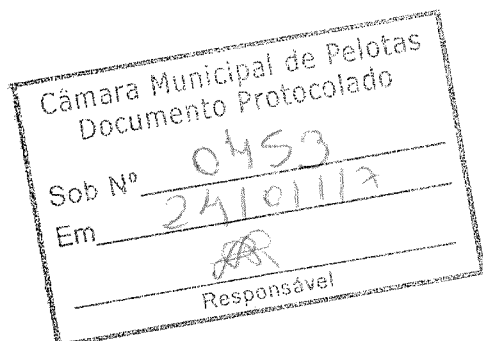




CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017



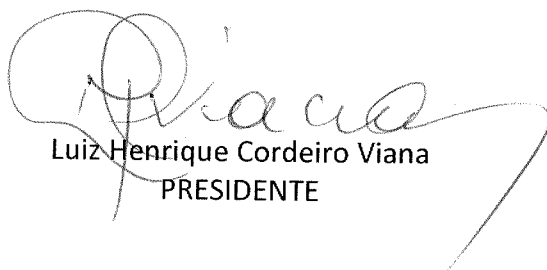
Altera o art. 2º da Resolução Nº 03/12, que consolidou os tetos para as despesas de correio, telefone e cópias xerográficas e dá outras providências.

Art. 1º - O presente projeto de resolução altera o art. 2º da Resolução Nº 03/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular, incluída a internet móvel, será custeado até o valor máximo de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para o chefe da assessoria jurídica, assessor jurídico adjunto e assessor jurídico adjunto de plenário, chefe de gabinete e diretor geral, e será custeado até o valor de 4 UR's (quatro unidades de referência do município de Pelotas) para o chefe de finanças da Câmara Municipal.”

Art. 2ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.


Luiz Henrique Cordeiro Viana
PRESIDENTE

R.H.
4º plenário
em 24/01/2017
